



SUMÁRIO

- CREDENCIAMENTO - AGOSTO.
- EXTRATO - COOPERAÇÃO TÉCNICA.
- AVISO DE DISPENSA.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel – FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE em Unidades Próprias, Clínicas e Hospitais Prestadores de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, publico a relação dos credenciados habilitados e inabilitados, nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 001/2024.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado(s), ACOLHO o relatório enviado pela Secretária Municipal de Saúde do Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas/pessoas físicas.

São Gabriel/BA, 08 de agosto de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel – FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2024

NOME DO CREDENCIADO

ORDEM	CREDENCIADO (A)	CARGO	CNPJ/CPF
010/2024	SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRAL CLINIC DIAGNOSTICO LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	49.710.461/0001-47

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel – FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE em Unidades Próprias, Clínicas e Hospitais Prestadores de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, publico a relação dos credenciados habilitados e inabilitados, nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 001/2024.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado(s), ACOLHO o relatório enviado pela Secretária Municipal de Saúde do Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas/pessoas físicas.

São Gabriel/BA, 15 de agosto de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel – FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2024

NOME DO CREDENCIADO

ORDEM	CREDENCIADO (A)	ESPECIFICAÇÃO	CNPJ/CPF
006/2024	ORTOLAB CLINICA E DIAGNOSTICO LTDA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS/ EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS	07.550.790/0001-28

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2024
CONTRATO Nº 0601/2024

O Município de **SÃO GABRIEL**, através do Fundo Municipal de Saúde - FUMSAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.816.024/0001-65, com sede no Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA, neste ato representado por seus Gestores o Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, Prefeito Municipal e a Srª Fabiana Silva Rocha, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, a **ORTOLAB CLÍNICA E DIAGNOSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.550.790/0001-28, estabelecida à Av. Caraíbas, nº 312, centro, no Município de Irecê/BA – CEP: 44.860-089, através de seu Representante Legal, Paulo Henrique Figueiredo Cordeiro, Portador do RG de nº 1.294.101 SSP-SE e CPF nº 675.637.405-20, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CREDENCIADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da modalidade de **Credenciamento nº. 002/2024 – FMS/PMSG, Processo Administrativo nº 0223/2024**, sujeitando-se os CREDENCIANTES à Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do Presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE** em Consultas Especializadas, Exames e Procedimentos Médicos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, Edital, anexos, constante na licitação modalidade **Credenciamento Público nº 002/2024 – FMS/PMSG** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato, considerado serviço continuado, é até **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que observadas às disposições do art. 105, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021

2.2. O prazo para início dos serviços será após o empenho e ordem de serviço, até o vencimento do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/2021.

2.3. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

2.4.A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução indireta por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

a) DA CREDENCIADA:

- I. Executar os serviços na forma ajustada;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VI. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- VIII. Comunicar, por escrito, ao **CREDENCIANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, para fiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CREDENCIADA** com a **CREDENCIANTE**;

a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CREDENCIADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **CREDENCIANTE** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CREDENCIANTE** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CREDENCIANTE**;

XII. A inadimplência da **CREDENCIADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CREDENCIANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

XIV. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CREDENCIANTE**;

XVI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, providenciando sua correção sem ônus para a **CREDENCIANTE**;

XVII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CREDENCIANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

XVIII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;

XIX. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CREDENCIANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

XX. Apresentar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, o Certificado de Especialização do profissional da área para a qual foi contratado. Tal procedimento deverá ser atendido caso venha acontecer a substituição de qualquer profissional especializado para a prestação do serviço específico.

XXI. Deverá ser submetida à análise e aprovação da **CREDENCIANTE**, caso seja necessária a substituição de qualquer dos profissionais Contratados para a prestação do serviço específico. Devendo o substituto adotar o procedimento descrito no **Item XX**.

XXII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

b) DO CREDENCIANTE:

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Fiscalizar a execução deste Contrato;

III. O Gerenciamento do Contrato e das notas de empenhos das despesas resultante do presente Credenciamento será feito pela Secretaria de Saúde.

IV. Dar ciência à **CREDENCIADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato;

V. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CREDENCIADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Parágrafo Único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CREDENCIANTE** na forma do disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estatui:

4.1.1. **Provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.2. **Definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que os serviços foram executados de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui o **CREDENCIADO** da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, conforme determina o artigo 140, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A **PMSG/ FMS** pagará à **CREDENCIADA**, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo pré-requisito para a liberação dos pagamentos a entrega das planilhas de medições de acordo com as autorizações emitidas pela **Secretaria de Saúde/FMS-PMSG**. O **valor total estimado** deste Contrato é de **R\$ 351.900,00 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos reais)**.

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

ITEM	SERVIÇOS PROPOSTOS	PREVISÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO
01	Consulta com Reumatologista	05 consultas /mês	R\$ 350,00	R\$ 1750,00	R\$ 17.500,00
02	Consulta com Angiologista	05 consultas /mês	R\$ 450,00	R\$ 2250,00	R\$ 22.500,00
03	Consulta com Mastologista	05 consultas /mês	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
04	Consulta com Urologista	05 consultas /mês	R\$ 180,00	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
05	Consulta com Proctologista	02 consultas /mês	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
06	Consulta com Pneumologista	05 consultas /mês	R\$ 400,00	R\$ 2000,00	R\$ 20.000,00
07	Consulta com Otorrinolaringologista	05 consultas /mês	R\$ 250,00	R\$1250,00	R\$ 12.500,00
08	Consulta com Neurologista	05 consultas /mês	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
09	Consulta com Dermatologista	05 consultas /mês	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
10	Consulta com Oftalmologista	05 consultas /mês	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 5.250,00
11	Consulta com Ortopedista	20 consultas /mês	R\$ 180,00	R\$ 3600,00	R\$ 36.000,00
12	Consulta com Cardiologista	20 consultas /mês	R\$ 180,00	R\$ 3600,00	R\$ 36.000,00
13	Consulta com Ginecologista	05 consultas /mês	R\$ 180,00	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
14	Consulta com Psiquiatra	50 consultas /mês	R\$ 100,00	R\$ 5000,00	R\$ 50.000,00
15	Consulta com Endocrinologista	80 consultas /mês	R\$ 150,00	R\$ 12000,0	R\$ 12.000,00

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

VALOR TOTAL	R\$ 237.450,00
-------------	----------------

EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS

ITEM	SERVIÇOS PROPOSTOS	PREVISÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO
01	Doppler Arterial Venoso 01 Membro	2 unidades /mês	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
02	Ultra-Sonografia com Doppler de Carótidas e vertebrais	2 unidades /mês	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
03	Ultra-Sonografia da Região Cervical	2 unidades /mês	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
04	Ultra-Sonografia Articular por Articulação	2 unidades /mês	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
05	Ultra-Sonografia de Bolsa Escrotal	2 unidades /mês	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
06	Ultra-Sonografia de Tórax	2 unidades /mês	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
07	Ultra-SonografiaTransfontanela	2 unidades /mês	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
08	Ultra-Sonografia Doppler Obstétrico	2 unidades /mês	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
09	Ultra-Sonografia parede Abdominal	2 unidades /mês	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
10	Ultra-Sonografia com Doppler de Tireóide	2 unidades /mês	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
11	Ultra-Sonografia próstata	2 unidades /mês	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
12	Ultra-Sonografia transvaginal	2 unidades /mês	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
13	Ultra-Sonografia abdome total	2 unidades /mês	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
14	Ultra-Sonografia Obstétrico	2 unidades /mês	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
15	Ultra-Sonografia morfológica	05 unidades /mês	R\$ 350,00	R\$ 1750,00	R\$ 17.000,00
16	EcocardiografiaTranstorácica	5 unidades /mês	R\$ 400,00	R\$ 2000,00	R\$ 20.000,00
17	Monitoramento pelo Sistema Holter 24h (3 Canais)	2 unidades /mês	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
18	Teste de Esforço/Teste Ergométrico	2 unidades /mês	R\$ 320,00	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
19	Punção Guiada por USG de Tireóide	2 unidades /mês	R\$ 710,00	R\$ 1420,00	R\$ 14.200,00
20	Endoscopia Digestiva Alta	5 unidades /mês	R\$ 400,00	R\$ 2000,00	R\$ 20.000,00

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

21	Ressonância Magnética S/ Contraste (Qualquer parte exceto abdômen)	2 unidades /mês	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
22	Ressonância Magnética S/ Contraste (Abdômen Total)	2 unidades /mês	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
23	Contraste Ressonância Magnética	2 unidades /mês	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
25	Contraste Tomografia Computadorizada	2 unidades /mês	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
26	Tomografia Computadorizada C/ Contraste (Abdômen total)	2 unidades /mês	R\$ 540,00	R\$ 1080,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 196.400,00

5.1.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CREDENCIADA** junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e regularidade relativa à Débitos Trabalhistas, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.1.2. Os valores do presente Contrato poderão ser reajustados, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

5.1.3. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

5.1.4. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

5.1.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação de dotação orçamentária, correspondente ao período de execução da despesa no exercício de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02
PROJETO/ ATIVIDADE: 2042/2044
ELEMENTO DE DESPESA: 339036.00/339039.00
FONTE: 1.500 / 1.600

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

- I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços credenciados;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei Federal Nº 14.133/2021
- VIII.A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX.A dissolução da sociedade;
- X.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CREDENCIANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a CREDENCIANTE, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.

7.3. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei 14.133/2021 mencionada, notificando-se o CREDENCIADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;

III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

IV. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V. - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI. – Quando a rescisão for provocada pelo CREDENCIADO, esta deverá fazer solicitação formal de rescisão contratual 30 dias antes da finalização do serviço.

7.4. No caso de rescisão deste Contrato, o CREDENCIADO receberá apenas o pagamento dos serviços já prestados e aprovados pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá o CREDENCIADO observar, também, o seguinte:

8.1. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.

8.2. Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.6. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000

Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE

CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o credenciado adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do serviço;

9.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do serviço;

9.1.3. A PMSG/FMS poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

9.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

9.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.5. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSG/FMS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 3 (três) anos;

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, § 5º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CREDENCIANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **CREDENCIADO**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Gestor do Contrato, Fiscais e seus respectivos suplentes**.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CREDENCIANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CREDENCIADO**, inclusive por

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000

Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE

CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

danos que possam ser causados ao **CRENCIANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do **CRENCIADO** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Gabriel/BA, 15 de agosto de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

FABIANA SILVA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CRENCIADA

ROCHA ROSA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.616.664/0001-33
CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



Outros

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.891.544/0001-32, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Hipolito Rodrigues Silva Gomes, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

São Gabriel, 25 de Julho de 2024

Hipolito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito(a)



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0595/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Aquisição de peças para o veículo tipo FORD RANGER, placa policial PLP-8D91, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Gabriel-BA, conforme legislação vigente. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 23hs59min do dia 20/08/2024**, devendo ser enviada através do e-mail: cotacoespmsg@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, **até as 16hs00min do dia 20/08/2024**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cotacoespmsg@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 16h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 15 de Agosto de 2024.

Cleverson G G oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição de peças para o veículo tipo FORD RANGER, placa policial PLP-8D91, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Gabriel-BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Turbina para veículo tipo FORD RANGER, TURBO DIESEL, 3.2, ano e modelo 2019.	UND	01
2	Caixa de direção para veículo tipo FORD RANGER, TURBO DIESEL, 3.2, ano e modelo 2019.	UND	01

2 - DA JUSTIFICATIVA

As aquisições destas peças que são específicas da marca do veículo identificado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, onde necessitam de substituição por motivo de desgaste para não prejudicar as atividades desenvolvidas pela secretaria no uso do veículo.

Nesse sentido, destaca-se que o município visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens evitando a paralisação por falta de manutenção impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de seu uso, o qual é responsabilidade do poder público.

Considerando que o valor da aquisição dos insumos está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, juntamente ao Decreto nº 089/2021 que regularizada a utilização da Lei no âmbito municipal justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

não se utilizará um valor acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, prestação de serviços/fornecimento ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos e que os valores das cotações serão considerados para efeito de convocação para contratação.

6 – DO PRAZO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão executados iniciando-se no prazo de 01(um) dia útil após a data de assinatura do Contrato com prazo máximo de fornecimento em até 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de serviços, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo estipulado no item anterior acima, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, e serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7- DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento será executado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço emitida pelo setor responsável.

7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.3. Os produtos que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

7.4. O fornecimento será em uma única vez, feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviço, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

7.5. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

7.6. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.7. A CONTRATADA deverá, durante o serviço, atender as exigências das condições de segurança.

7.08. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.9. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos na execução do fornecimento.

7.10. Fica assegurado a Secretaria Municipal demandante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal demandante de São Gabriel.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será até 30/10/2024, a partir da assinatura do contrato e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9 – DA GARANTIA

9.1. Será exigida da contratada prestação de garantia para as peças, quer sejam disponibilizadas pelo fabricante ou na sua ausência, que seja fornecida pela própria empresa contratada.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

10.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

10.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

a) Os produtos compatíveis com os que foram vencedores no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal demandante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.

b) Os produtos deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente;

12.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

12.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

12.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2024:

UNIDADE: 02.05.02 **AÇÃO:** 2.026 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00

FONTE: 1.500 / 1.540 / 1.550

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

14.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela secretaria demandante;

14.12. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

14.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

15.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.14. Fornecer s produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.15. Apresentar a documentação legal para a cobertura da garantia direta do fabricante referente ao equipamento a ser adquirido, devendo o contratado entregar à Administração toda documentação que comprove este benefício.

15.16. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 16.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 16.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítemes do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subítemes 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão mediante Decreto, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato e um(a) gestor(a) para este contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

17.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.7. O servidor da SECRETARIA demandante do Município de São Gabriel/BA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

18.1 Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

18.3 Regularidade econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de Concordata e Falência

19 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel - BA, 15 de Agosto de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 01 PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 0595/2024				
Razão Social do Fornecedor:				
Nome Completo do Responsável da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:			Telefone:	
OBJETO: Aquisição de peças para o veículo tipo FORD RANGER, placa policial PLP-8D91, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Gabriel-BA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
1	Turbina para veículo tipo FORD RANGER, TURBO DIESEL, 3.2, ano e modelo 2019. MARCA DA PEÇA:	UND	01	
2	Caixa de direção para veículo tipo FORD RANGER, TURBO DIESEL, 3.2, ano e modelo 2019. MARCA DA PEÇA:	UND	01	
VALOR GLOBAL				
PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:				
Quando necessário favor retornar no e-mail: cotacoespsmg@gmail.com				
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.		Assinatura do Responsável.		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias até ____ / ____ / ____				
Local e Data:				



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____, declara
para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do
contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ____/2024 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa _____, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ sob o número: _____, estabelecida no endereço:
_____,
Bairro: _____, Município: _____, CEP:
_____, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2024. Declaro
estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações
acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara
para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –
PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº
14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.